

Retificação de Edital

A Comissão de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos faz saber que fica retificado o Edital do Processo Seletivo de Capacitação Médica – ano de 2020 – Edital de Abertura de Inscrições para Vagas de Cirurgia Plástica para Estrangeiros.

Onde se lê:

3 – DO PÚBLICO ALVO, DO PRÉ-REQUISITO E DAS VAGAS

3.1.- O candidato deverá ser médico e encontrar-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) do seu Estado de atuação, devendo atender TODAS as seguintes condições:

As vagas destinadas aos médicos estrangeiros observarão rigorosamente ao que dispõe a Resolução CFM n. 2.216/2018, nesse sentido:

Destinam-se a cidadãos estrangeiros detentores de visto temporário que venham ao Brasil na condição de estudante (inciso I, item a do artigo 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) e aos brasileiros com diploma de medicina obtido em faculdades no exterior, porém não revalidado; O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências: Possuir o Celpe-Bras, se nacional de país cuja língua oficial não seja o português; Comprovar a conclusão de graduação em medicina no país onde foi expedido o diploma, para todos os programas; Comprovar a realização de programa equivalente à Residência Médica brasileira, em país estrangeiro, para os programas que exigem pré-requisitos (áreas de atuação), de acordo com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e posteriores. O certificado de conclusão do curso deverá constar o nome da área do programa, período de realização e, explicitamente, que ele não é válido para atuação profissional em território brasileiro; O certificado de conclusão do curso não dá direito ao registro de qualificação de especialista junto ao Conselho Regional de Medicina; A revalidação do diploma de médico em data posterior ao início do curso não possibilita registro de especialidade com esse certificado – caso em que é possível a habilitação para prova com o objetivo de obtenção de título de especialista, conforme legislação em vigor.

Leia-se:

3 – DO PÚBLICO ALVO, DO PRÉ-REQUISITO E DAS VAGAS

3.1.- As vagas destinadas aos médicos estrangeiros observarão rigorosamente ao que dispõe a Resolução CFM n. 2.216/2018, nesse sentido:

Destinam-se a cidadãos estrangeiros detentores de visto temporário que venham ao Brasil na condição de estudante (inciso I, item a do artigo 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) e aos brasileiros com diploma de medicina obtido em faculdades no exterior, porém não revalidado;

O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências:

Possuir o Celpe-Bras, se nacional de país cuja língua oficial não seja o português;

Comprovar a conclusão de graduação em medicina no país onde foi expedido o diploma, para todos os programas;

Comprovar a realização de programa equivalente à Residência Médica brasileira, **em país estrangeiro**, para os programas que exigem pré-requisitos (áreas de atuação), de acordo com a Resolução CFM no 2.162/2017 e posteriores.

O certificado de conclusão do curso deverá constar o nome da área do programa, período de realização e, explicitamente, que ele não é válido para atuação profissional em território brasileiro;

O certificado de conclusão do curso não dá direito ao registro de qualificação de especialista junto ao Conselho Regional de Medicina;

A revalidação do diploma de médico em data posterior ao início do curso não possibilita registro de especialidade com esse certificado – caso em que é possível a habilitação para prova com o objetivo de obtenção de título de especialista, conforme legislação em vigor.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Santos, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Rogério A. Deditis
Diretor Interino de Ensino e Pesquisa